SÃO PAULO TERÁ MUSEUS DO OURO, DO FERRO, DA . . .

(Conclusão da 1.ª página)

Martinho Prado Uchoa, do Instituto Brasileiro de Siderurgia; eng. Luiz Saia, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, do Ministério da Educação e Cultura; Octávio Ramos Nóbrega, do Ministério da Agricultura, em São Paulo e Casemiro Vilela Junqueira, Administrador da Fazenda Regional de Ipanema.

SUBCOMISSAO DO MUSEU DA IMPRENSA

Julio Garcia Morejón, da Escola de Comunicações Culturais da Universidade de São Paulo, presidente; Wandyck Freitas, da Imprensa Oficial do Estado; Adriano Campagnoli, do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo; Carlos Alberto dos Santos, do Sindicato das Emprêsas Proprietárias de Jornais e Revistas do Estado de São Paulo; Arsenio Tavolieri, da Associação Paulista de Imprensa; Caetano Santa Paula Neto, da Associação dos Profissionais de Imprensa de São Paulo; René Marinho Sierra, da Associação dos Jornalistas do Palácio do Govêrno; Claudio Marques, Secretário de Imprensa do Palácio do Govêrno; Amaury Morais de Maria, da Escola de Jornalismo "Cásper Líbero" e Antonio Barreto do Amaral, do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.

SUBCOMISSAO DO MUSEU DA PESCA

Cirilo Eduardo da Mafra Machado, representante da Secretaria da Agricultura, presidente; Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal de Ubatuba; Luiz Roberto Tommasi, do Instituto Oceanográfico da Universidade de São Paulo; Américo R. Neto, da Associação Paulista de Imprensa; Paulo Silveira Santos, da União Brasileira de Escritores; Carlos Borges Schmidt, do Instituto Histórico e Geográfico de São Paulo.

QUARENTA DIAS

As quatro subcomissões deverão apresentar os estudos no prazo máximo de quarenta dias, a contar de hoje.

LAUDO DÁ UM BILHÃO PARA COOPERATIVAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL

Dando prosseguimento ao seu programa de obras, o Governador Laudo Natel, durante o último despacho que manteve com o titular da Pasta de Obras, eng. Renato Della Togna, autorizou o Departamento de Aguas e Energia Elétrica a celebrar contratos de financiamentos com a Caixa Econômica Estadual, destinados a empréstimos suplementares e empréstimos ampliação, para diversas Cooperativas de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo. O montante dêsses empréstimos, que ascendem a Cr$ 1.273.514.666, será entregue pela CEESP às Cooperativas, em cerimônia a ser realizada no próximo dia 9 do corrente.

E' a seguinte a relação das Cooperativas beneficiadas: Cooperativa de Eletrificação Rural do Alto Paraíba, com Cr$ 356.403.470; Cooperativa de Eletrificação Rural da Alta Paulista, com Cr$ ..... 332.455.696; Cooperativa de Eletrificação de Urânia-Jales, com Cr$ 495.966.500, e Cooperativa de Eletrificação Rural de Mogi das Cruzes, beneficiada com empréstimo de Cr$ 88.689.000, destinado à ampliação do sistema.

PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL NA 1.a FEIRA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

O governador Laudo Natel recebeu comunicação da diretoria do CEASA de que os governadores Ildo Meneghetti, do Rio Grande do Sul, e Paulo Pimentel, do Paraná, participarão efetivamente da 1.a Feira Nacional do Abastecimento e do 1.o Simpósio de Abastecimento e Alimentação.

Acompanhando o governador Ildo Meneghetti, virão, também, do Rio Grande do Sul, os secretários da Agricultura e do Comércio, bem como diretores do IRGA (Instituto Riograndense do Arroz), das Federações do Comércio e Indústria e outras entidades particulares.

O governador Paulo Pimentel, do Paraná, que dirige um Estado essencialmente agrícola, informou que trará todo o seu secretariado, assessores e técnicos. O govêrno paranaense cogita, inclusive, da instalação de um "stand" no recinto da exposição, que será realizada no Entreposto Terminal do Jaguaré, de 6 a 25 de janeiro.

De outra parte, seguirá amanhã para Belo Horizonte o sr. João Pedro de Carvalho Neto, diretor do CEASA, a fim de convidar pessoalmente o governador Israel Pinheiros e diretores das associações comerciais, industriais e agrícolas de Minas Gerais a participarem da 1.a Feira Nacional do Abastecimento.

Visitaram . . .

(Conclusão da 1.ª página)

meio de melhorar o nível de vida dos povos menos desenvolvidos.

APOIO INDISPENSAVEL

Os participantes do 1.o Seminário Latino-Americano de Alfabetização e Educação de Adultos já concluiram, também, que a campanha de alfabetização não pode contar apenas com o apôio dos governos e entidades nacionais e outras, exigindo, igualmente, a colaboração dos particulares.

REPRESENTANTES

Participam também dos trabalhos uma representante da Associação Feminina Mundial, a sra. Iria Haberli, a presidente da Associação Cristã Feminina do Brasil, d. Julieta Pereira Borges, a secretária nacional profa. Silvia Berque Alambert. A presidência do Seminário coube à sra. Rita Cássia Revoredo Paranaguá.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIARIO OFICIAL

RUA DA GLÓRIA, 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandyck Freitas — Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	36-2539	Tesouraria, Publicações	36-2684
Gerência	36-2752	Revisão, Impressão e Manutenção	36-6184
Contadoria	36-2764	Material	36-2587
Expediente	36-7931	Assinaturas e Arquivo	36-2724
Secção do Pessoal	36-6183	Oficina do Jornal	36-2552
Redação	34-5810	Oficina de Obras	36-2598

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA ..... Cr$ 120

NÚMERO ATRASADO ..... Cr$ 150

Assinaturas

DIARIO DA JUSTIÇA DIARIO DO EXECUTIVO

DIARIO DE INEDITORIAIS

Anual ..... Cr$ 15.000

Semestral ..... Cr$ 7.500

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de sêlo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SEPARATAS, JORNAIS ATRASADOS, ETC. E PARA CONSULTA DE COLEÇÕES DE JORNAIS:

RUA DA GLÓRIA N. 546

STIC promoverá Feira de Esportes em Amparo

A Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio vai promover, entre os dias 14 e 29 de janeiro do ano próximo, a I Feira Regional de Esportes, nas dependências do parque esportivo do Amparo Atlético Clube, em Amparo. Trata-se de uma exposição de artigos para esportes, caça e pesca, cuja realização ficou acertada durante visita feita ao secretário do Trabalho, sr. Mário Romeu De Lucca, pelo presidente e tesoureiro do Amparo Atlético Clube.

O certame deverá ser oficializado pelo Ministério de Indústria e Comércio, contando, ainda, com a colaboração da Associação Comercial, Industrial e Agrícola, do Rotary e Lions Clubs de Amparo.

Classificadas em . . .

(Conclusão da 1.ª página)

quem as exerçam uma série de conhecimentos que vão desde a cultura geral até os ensinamentos técnicos pertinentes àquela profissão, dispõe que o reconhecimento oficial, por parte do govêrno de São Paulo, de diplomas expedidos por cursos de turismo ou qualquer outra denominação que se enquadre dentro da atividade turística, dependerá de prévia autorização da Secretaria.

Serão exigidas dos interessados provas de idoneidade moral da pessoa física ou de representantes legal da pessoa jurídica mantenedora da Escola.

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 9.551, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sôbre o montante correspondente ao capital integralizado e reservas livres dos estabelecimentos bancários

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos têrmos dos §§ 4.o e 5.o do artigo 22 da Constituição do Estado, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — O montante correspondente ao capital integralizado e reservas livres dos estabelecimentos bancários a que se refere o artigo 23 da Lei n. 5.465, de 31 de dezembro de 1959, será fixado em regulamento, respeitadas as autorizações já outorgadas.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Raphael Sousa Noschese — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Govêrno, aos 6 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N. 9.552, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sôbre criação de cargos de Professor Primário

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos têrmos dos §§ 3.o e 5.o do artigo 22 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — São criados, na Tabela II, da Parte Permanente, do Quadro do Ensino, 5.000 (cinco mil) cargos de Professor Primário, referência "36".

Artigo 2.º — As despesas decorentes da execução desta lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor em 1.o de janeiro de 1967.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Carlos Pasquale

Raphael Sousa Noschese — Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Govêrno, aos 6 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

LEI N.o 9553, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

Restabelece, parcialmente, a isenção do impôsto sôbre transações nas operações realizadas por sociedades cooperativas de consumo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos têrmos dos §§ 4.o e 5.o do artigo 22 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.o — Fica restabelecido, com a seguinte redação, o "caput" do artigo 4.o da Lei n.o 2.855, de 10 de dezembro de 1954, mantidos seus parágrafos:

"Artigo 4.o — Observadas as condições previstas neste artigo, ficam isentas do impôsto sôbre transações as vendas realizadas pelas sociedades cooperativas civis de consumo e pelas seções de consumo das sociedade cooperativas civis mistas, a seus associados."

Artigo 2.o — Não estão abrangidas pela isenção referida no artigo anterior as vendas de veículos motorizados, bicicletas, triciclos, televisores, rádios, rádio-vitrolas, fonógrafos, gravadores, toca-discos, máquinas de escrever e calcular máquinas de lavar, geladeiras, enceradeiras e demais aparelhos eletrodomésticos e artigos elétricos em geral, material ótico, fotográfico e cinematográfico, prataria, bronze, perfumes, fumos em geral, industrializados ou não, bebidas em geral vestuários em geral, móveis em geral, tapeçaria em geral, armas e munições, artigos de couro plásticos, louças e cristais, artigos de alumínio, pirex, cremes para a pele, fixadores para cabelo e loções em geral, objetos de adôrno e artigos de procedência estrangeira.

Artigo 3.o — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.o de janeiro de 1966.

Artigo 4.o — O disposto nesta lei não autoriza a restituição das quantias e multas já recolhidas.

Artigo 5.o — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Raphael Sousa Noschese — Respondendo pelo Exp. da Secretaria da Fazenda.

Glauco Pinto Viegas

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios, do Govêrno, aos 6 de Dezembro de 1966.

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.554, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1966

Dispõe sôbre autorização à Fazenda do Estado para alienar imóvel por doação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que, nos têrmos dos §§ 4.º e 5.º do artigo 22 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a alienar, por doação, ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, terreno situado nesta Capital, abaixo caracterizado, conforme planta elaborada pelo Departamento de Obras Públicas sob n. D-33.166, e destinado à construção do Instituto de Doenças Cardio-Pulmonares, daquela autarquia:

Um imóvel situado à Avenida Enéas de Carvalho Aguiar — Bairro de Cerqueira Cesar, subdistrito do Jardim América, nesta Capital — o qual mede 77 m (setenta e sete metros) de frente para a Avenida Enéas de Carvalho Aguiar, com 39,50 m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área total de 3.038,24 m2 (três mil e trinta e oito metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados). O referido imóvel confronta com o terreno do Hospital "Emilio Ribas" à direita e à esquerda, lados êstes em que mede 39,50 m (trinta e nove metros e cinquenta centímetros) nos fundos, na extensão de 77 m (setenta e sete metros) e dista, pela esquerda de quem o olha de frente, 21,20 (vinte e um metros e vinte centímetros) do terreno do Departamento de Profilaxia da Lepra.

Artigo 2.º — Da escritura de doação deverão constar cláusulas, têrmos e condições que assegurem a efetiva e eficiente utilização do imóvel para os fins que motivam a doação.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de dezembro de 1966.

LAUDO NATEL

Oswaldo Muller da Silva

Luiz Antonio da Gama e Silva — Reitor

Mário Machado de Lemos

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Govêrno, aos 6 de dezembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

LEI N. 9.550, DE 1.º DE DEZEMBRO DE 1966

No artigo 1.o:

Onde se lê: 3.1.1.1 Pessoal Civil

(Quadro Fixo) 136.000.000 108.600.00

Leia-se: 3.1.1.1 Pessoal Civil

(Quadro Fixo) 136.000.000 108.600.000

No artigo 1.o:

Onde se lê: 2.2.0.0 Transferências Correntes

Leia-se: 3.2.0.0 Transferências Correntes

No parágrafo único do artigo 1.o:

Onde se lê: 3.1.4.0-09 — Encargos Diversos . 10.100.000 65.000.000

Leia-se: 3.1.4.0-09 — Encargos Diversos ... 10.100.000 65.600.000